

BREVE PANORAMA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO NORDESTE BRASILEIRO E REFLEXÕES SOBRE OS NEGÓCIOS LOCAIS

*Brief overview of geographical indications of northeast Brazil
and reflections on local business*

DOI:10.48075/igepec.v26i1.28146

André Almeida Silva
Bela Rodrigues
Gabriel Francisco da Silva

BREVE PANORAMA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO NORDESTE BRASILEIRO E REFLEXÕES SOBRE OS NEGÓCIOS LOCAIS

Brief overview of geographical indications of northeast Brazil and reflections on local business

André Almeida Silva
Bela Rodrigues
Gabriel Francisco da Silva
DOI:10.48075/igepec.v26i1.28146

Resumo: Indicação Geográfica (IG) é o termo que identifica produto ou serviço característico de certa localidade, agregando valor ao bem e trazendo vantagens ao produtor, ao consumidor e à economia. Neste contexto, o objetivo deste artigo é apresentar conceitos acerca do reconhecimento das IG, traçando breve panorama das indicações da região Nordeste do Brasil, além de dispor das oportunidades e desafios para o fortalecimento de negócios locais. Para tanto, são utilizados dados dos portais Periódicos CAPES e biblioteca digital Scielo, além de consultas nos sites do INPI, IBGE e Sebrae. Como resultados destaca-se a necessidade da criação de políticas, além do aprofundamento de estudos em IG, pela sua importância econômica e social. Nota-se que os principais desafios estão nas dificuldades de gestão e alinhamento estratégico das IG, já as oportunidades são geradas com apoio de tecnologias digitais de informação e comunicação que inovam e fortalecem as IG e os negócios relacionados.

Palavras-Chave: Indicações Geográficas. Nordeste do Brasil. Negócios.

Abstract: *Geographical Indication (IG) is the term that identifies a product or service characteristic of a certain location, adding value to the item and bringing advantages to the producer, the consumer and the economy. In this context, the objective of this article is to present concepts about the recognition of IG, drawing a brief overview of the indications of the Northeast region of Brazil, in addition to providing opportunities and challenges for strengthening local businesses. For this purpose, data from the CAPES Periodical portals and the Scielo digital library are used, in addition to consultations on the INPI, IBGE and Sebrae websites. As a result, the need for policy creation is highlighted, as well as the deepening of studies in IG, due to its economic and social importance. It is noted that the main challenges are the management difficulties and strategic alignment of the IG, while the opportunities are generated with the support of digital information and communication technologies that innovate and strengthen the IG and related businesses.*

Keywords: *Geographical Indications. Northeast of Brazil. Business.*

Resumen; *La Indicación Geográfica (IG) es el término que identifica un producto o servicio característico de un determinado lugar, agregando valor al artículo y aportando ventajas al productor, al consumidor y a la economía. En este contexto, el objetivo de este artículo es presentar conceptos sobre el reconocimiento de IG, trazando un breve panorama de las indicaciones de la región Nordeste de Brasil, además de brindar oportunidades y desafíos para el fortalecimiento de los negocios locales. Para ello se utilizan datos de los portales de la Revista CAPES y de la biblioteca digital Scielo, además de las consultas en los sitios web del INPI, IBGE y Sebrae. Como resultado, se destaca la necesidad de la creación de políticas, así como la profundización de los estudios en IG, por su importancia económica y social. Se observa que los principales desafíos están en las dificultades de gestión y alineación estratégica de las IG, mientras que las oportunidades se generan con el apoyo de las tecnologías de la información y la comunicación digitales que innovan y fortalecen las IG y negocios relacionados.*

Palabras clave: *Indicaciones geográficas. Nordeste de Brasil. Negocio.*

INTRODUÇÃO

A dinâmica produtiva e o atual estágio de desenvolvimento social e tecnológico vêm estabelecendo novas formas de produzir e comercializar. Mercados cada vez mais competitivos, consumidores dia a dia mais exigentes e diversos outros aspectos desta realidade de negócios fazem com que se necessitem e estabeleçam regras, normas e políticas voltadas aos anseios e proteção da economia e da sociedade.

No cenário da proteção do conjunto de direitos decorrentes da produção intelectual, neste trabalho será tratada a Propriedade Industrial, voltando-se ao estudo das Indicações Geográficas (IG) que regulamentam e caracterizam bens, sejam eles produtos ou serviços, através dos locais que são originários, observando para tanto questões ambientais, históricas e socioculturais que os identificam. Vieira e Pellin (2015) inferem que o instituto IG foi construído de forma gradual, a partir do momento que produtores e consumidores passaram a perceber sabores ou qualidades diferentes entre produtos equivalentes provindos de locais diferentes, fato que seria transformado em diferencial competitivo.

Neste viés, destaca-se que proteger bens da IG faz com que se agregue valor a produtos e serviços tradicionais ou próprios de certo local, além de proteger as regiões originais e maneira de fazer. Cria-se, então, um ambiente de negócios pensado na qualidade desses bens, gerando vantagens para o produtor, para o consumidor e para a economia da região e do país. Assim, o processo de reconhecimento de uma IG tem o potencial de trazer significativas mudanças no cenário econômico da região a qual ela está inserida, repensando e criando novos modelos de negócio locais que fomentam a abertura de empreendimentos com grande potencial de sucesso.

Neste contexto, o objetivo deste trabalho é apresentar um panorama das IG do Nordeste, dispondo oportunidades e desafios para o fortalecimento de negócios locais relacionados a essas indicações. Ressalta-se que estudos assim são importantes e necessários, uma vez que no Brasil o debate sobre IG é recente, quando comparado a outros países, e os impactos sociais e econômicos da criação de novos empreendimentos possibilitam o desenvolvimento do território.

2 – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A seguir será disposta uma breve fundamentação teórica sobre os assuntos que permeiam a temática abordada neste trabalho, sendo considerados conceitos essenciais para a adequada compreensão das próximas seções. Em suma, serão apresentadas noções acerca de Indicação Geográfica e a relação das IG com a promoção do desenvolvimento territorial e regional.

2.1 – NOÇÕES DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

Um dos campos bastante pesquisados e desenvolvidos nas últimas décadas é o da Propriedade Intelectual (PI) que, segundo estabelece a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), que pode ser definida como soma de todos os direitos referentes à atividade intelectual humana presente nos domínios científico, tecnológico, literário e artístico (BARBOSA, 2020). A partir desta definição, no panorama brasileiro, a PI é vista em três grandes grupos: propriedade industrial, direito autoral e proteção sui generis.

A Propriedade Industrial é a modalidade de PI direcionada à proteção de criações intelectuais voltadas para as atividades de indústria, comércio e prestação de

serviço (IDS, 2005). Ela envolve patentes (invenção e modelo de utilidade), desenho industrial, marcas, indicações geográficas e repressão à concorrência desleal. Destaca-se a necessidade de proteção dessas propriedades, uma vez que, assim, as invenções serão juridicamente protegidas, impedindo a utilização ou exploração econômica por terceiros, sem que haja prévia e devida autorização.

As referidas IG, segundo Bruch (2008, p. 01), conferem o reconhecimento da origem do produto, indicando, além da localidade geográfica onde é produzido, sua reputação, qualidade e outras características que levam o consumidor a associar o produto, prontamente, ao local de sua procedência. A autora ainda ressalta que o surgimento e desenvolvimento das IG têm profunda relação com a história da humanidade, pois “já na Bíblia se encontram indicações de uma origem, como os vinhos de En-Gedi (Cânticos, I, 14) e o cedro do Líbano (Cânticos, III, 9, e Reis, V, 6)”.

Nota-se que, no Brasil, o registro das IG pode ser visto em duas modalidades: Denominação de Origem (DO) e Indicação de Procedência (IP). Conforme delineado por Vieira e Pellin (2015), a primeira é identificada pelo nome geográfico, geralmente o território, diretamente associado à fabricação e extração ou prestação de, respectivamente, certo produto ou serviço. Por outro lado, a segunda refere-se ao nome geográfico de localidades cujos produtos ou serviço possuem características particulares relacionadas essencialmente ao meio geográfico que estão inseridos.

Em suma, para Reis (2015), a IP protege a relação entre o produto ou o serviço e sua reputação, que têm origem geográfica específica e estão associados à tradição de produção, transformação e extração em certa região. Enquanto isso, a origem geográfica na DO deve afetar o resultado final do produto ou a prestação do serviço, ou seja, a propriedade natural do meio geográfico é condição *sine qua non* desse resultado. Nota-se que, nessas modalidades, a obtenção do registro das IG motiva a melhoria da qualidade de produtos e serviços, promovendo, desta forma, ganhos de mercado.

Neste sentido, para proteger as IG, foi criado em 1970 o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). O portal do INPI (2021), aponta que hoje, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, o INPI é vinculado ao Ministério da Economia e “sua missão é estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial”.

É importante destacar, no âmbito nacional, os pressupostos para a obtenção dos direitos da IG estão elencados, principalmente, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), que atribui ao INPI o estabelecimento das condições de registro; e a Instrução Normativa (IN) nº 95/2018, que elenca essas condições. Outras disposições legais também podem disciplinar a matéria, como a própria Constituição Federal (CF/88), além de convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

Logo, considerando a IN 95/2018, observa-se que o registro de uma IG requer: nome geográfico; descrição do produto ou serviço; delimitação da área geográfica; para IP: descrição do(s) processo(s) de extração, produção ou fabricação ou de prestação do serviço; para DO: descrição das qualidades ou características do produto/serviço e seu processo de obtenção/prestação; mecanismos de controle sobre produtores/prestadores e sobre o produto/serviço; condições; proibições; e sanções.

2.2–INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E REGIONAL

Conforme destacado, a IG é uma das formas previstas no ordenamento jurídico brasileiro, especificamente, na Lei de Propriedade Industrial, para a proteção de bens que possuem características próprias das localidades que são produzidos, tendo grande potencial na promoção do desenvolvimento local ao passo que fortalece tanto o patrimônio cultural quanto o conhecimento tradicional dos territórios.

Assim, a fim de uniformizar o entendimento acerca de território, será considerada a definição de Dallabrida e Fernández (2008, p. 40), que o determina como “a fração do espaço historicamente construída através das inter-relações dos atores sociais, econômicos e institucionais”. As relações entre os referidos atores possuem uma série de motivações e transformam esse espaço em um local único, dada a singularidade social e cultural de instituições e indivíduos.

Por isso, é fundamental salientar que o território também possui forte ligação com os aspectos ambientais dos espaços. De acordo com Haesbaert (2007), por exemplo, além dos costumes e da história, é necessário considerar a relação entre homem, meio ambiente e recursos naturais. Essa relação, configurada principalmente pela forma como os indivíduos utilizam dos recursos da natureza, cria formas de fazer e tradições próprias de certo povo, formando e caracterizando o território.

Neste direcionamento, o desenvolvimento territorial, que reflete no regional, estaria relacionado e integrado às dinâmicas intraterritoriais, supraterritoriais e globais, assim como aponta Dallabrida (2014). O ponto principal trazido pelo autor é o da transformação vista como processo continuado e voltado a potencializar os recursos e ativos existentes no local. Tais processos têm como principal objetivo a potencialização dos fatores socioeconômicos que resultará na melhoria da qualidade de vida da população presente no território.

Contudo, há de ser destacado que a região Nordeste do Brasil possui um extenso território e, conseqüentemente, diversas questões e particularidades a serem consideradas, envolvendo, sobretudo, aspectos climáticos e socioeconômicos. Dessa forma, o entendimento de desenvolvimento e crescimento econômico, assim como propõem Lopes e Souza (2019, p. 706), “depende das concepções e práticas acerca do que seria um desenvolvimento atrelado ao conforto trazido pela satisfação das necessidades humanas”. Logo, o processo de desenvolvimento de uma região ultrapassa a sua estabilidade ou crescimento econômico, correspondendo a uma transformação social holística.

Percebe-se, assim como enfatizam Kegel e Carls (2015, p. 12) que “são várias as possibilidades de uma IG operar como uma ferramenta de desenvolvimento regional sob os mais diversos aspectos, como o econômico”. Os autores afirmam que um maior valor agregado aos produtos proporciona ainda o surgimento de empreendimentos indiretos relacionados às indicações já reconhecidas, ampliando a inserção desses produtos nos mercados interno e externo, ocasionando o aumento nas rendas de produtores e comerciantes e refletindo em toda a comunidade local.

É importante salientar que, no processo de construção desta seção, foram realizadas pesquisas de trabalhos que relacionassem IG com negócios locais. Percebeu-se a existência de uma série de estudos correlacionando estas indicações, principalmente, ao desenvolvimento de mercados conexos ao turismo e ao setor de bebidas, como as pesquisas de Nascimento e Nunes e Bandeira (2012); Medeiros e Passador (2015); Silva et al. (2018); Coelho-Costa (2019); Molina (2020); Queiroz et al. (2021); e Silva e Silva (2021).

Em suma, os citados trabalhos tratam do potencial a ser explorado pelo Turismo por meio da visão e valorização das IG. Consequentemente, há referências aos negócios locais e ao desenvolvimento regional ocasionado por esta exploração. Destaca-se que, de forma mais característica, os trabalhos de Pereira, Lourenzani e Watanabe (2018); Wociechoski (2019); Pellin (2019b); Anjos, Silva e Caldas (2020); e Facirolli Sobrinho, Guedes e Castro (2021) apresentam resultados que enfatizam as IG como uma nova forma de manutenção do capital, trazendo grande contribuição ao estímulo do desenvolvimento do território.

Dessa forma, agregar valor ao produto ou serviço é o principal responsável pela promoção do desenvolvimento local. Neste pensamento, o reconhecimento de uma Indicação de IP ou DO leva à padronização das formas como bens são produzidos e/ou executados, aumentando a qualidade, ampliando a disponibilidade e, consequentemente, a comercialização deles. Esses fatores levam à valorização do bem em si, da cultura e modo de fazer local e dos indivíduos presentes no território, oferecendo ainda meios para que outros produtos derivados ganhem visibilidade e gerem renda.

3– MATERIAIS E MÉTODOS

Para atingir os objetivos que orientam este trabalho, optou-se pela abordagem quali-quantitativa. De acordo com Triviños (1987), os fundamentos responsáveis pela interpretação do fenômeno pesquisado abrangem dimensões qualitativas e quantitativas. As primeiras referem-se ao tratamento dos dados através de um viés estatístico, enquanto as outras são responsáveis pela qualidade interpretativa das informações coletadas.

Além disso, a metodologia utilizada é definida como pesquisa exploratória que, segundo Gil (2019), tem o objetivo de trazer maior familiaridade com o problema, torná-lo mais explícito e explicá-lo de forma geral, por meio da delimitação do estudo, levantamento bibliográfico, leitura e análise de documentos. Assim, os procedimentos metodológicos foram organizados para identificar as IG presentes na região nordeste do Brasil, observando pontos voltados ao desenvolvimento territorial que essas indicações trouxeram ou são propensas a trazer para à localidade na qual elas se inserem.

A Figura 1 apresenta o mapa do Brasil, considerando as macrorregiões brasileiras. O enfoque deste trabalho será dado, conforme anteriormente posto, à região Nordeste que figura em azul na ilustração.

Figura 1 – Macrorregiões brasileiras



Fonte: Portal Concursos no Brasil (2021).

Inicialmente foi realizado levantamento bibliográfico, através da busca de artigos e documentos publicados, a fim de contextualizar o tema, bem como demonstrar sua relevância. Foram realizadas pesquisas no portal de Periódicos das Capes e na biblioteca digital Scielo, utilizando as seguintes *strings* de busca: (1) “indicações geográficas desenvolvimento territorial” e (2) “indicações geográficas nordeste”, considerando artigos publicados entre os anos de 2011 e 2021. A fim de aumentar a quantidade de resultados e trabalhos a serem analisados, também foi realizada pesquisa na base Google Scholar, devido a sua amplitude de busca.

O procedimento de análise nas duas primeiras bases considerou os artigos apontados pelas plataformas de pesquisa como mais relevantes. Os trabalhos retornados foram selecionados com base nos resumos e posterior análise do tal dos estudos, cujos resultados aparecem na Seção 4.1 deste artigo. Ademais, as pesquisas feitas na base do Google, que tiveram os trabalhos mais relevantes analisados, serviram para explorar a relação IG-negócios-desenvolvimento e a síntese está presente na Seção 2.2 deste trabalho.

Acerca de demais documentos pesquisados, foram utilizados os portais do INPI, do IBGE e do Sebrae que constituem importantes bases de materiais sobre IG, principalmente, notícias e orientações. Após a realização desta pesquisa, as etapas seguintes envolveram a identificação, o tratamento e a análise dos dados levantados, a fim de traçar um panorama das IG e identificar oportunidades e desafios para o

fortalecimento de negócios ligados àquelas da região Nordeste. Os resultados são apresentados a seguir.

4 – RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seguir serão tratados dos resultados e discussão concebidos pelas pesquisas delineadas na seção Materiais e Métodos. Será apresentado um panorama das Indicações Geográficas do Nordeste: iniciando pela visualização das IG brasileiras, seguindo da análise daquelas presentes na referida região e finalizando com a evolução anual e cumulativa das concessões realizadas. Ainda nesta seção ocorre a discussão dos desafios e oportunidades relacionados às IG nordestinas.

4.1 – PANORAMA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO NORDESTE

Considerando a *string* de busca 1, o portal de Periódicos das Capes retornou 21 artigos. Analisando os 10 artigos mais acessados, com base nos filtros desse portal, 5 trabalhos buscam estudar diretamente a relação entre IG e desenvolvimento territorial, sendo 3 artigos focados na comparação da realidade brasileira com a europeia e outros 2 que estudam os impactos da IG em localidades específicas. Em relação à *string* de busca 2, foram 12 artigos retornados que, dentre os 10 mais acessados, nenhum estuda especificamente as IG da região Nordeste.

Em relação à biblioteca digital Scielo, a *string* de busca 1 retornou 3 artigos que coincidem com trabalhos vistos na pesquisa anterior. Enquanto isso, *string* de busca 2 não encontrou documento algum relacionado. Dessa forma, nota-se a necessidade em estudar as IG nordestinas, bem como o seu impacto no desenvolvimento territorial.

Acerca dos documentos pesquisados, o IBGE (2019), em parceria com o INPI, disponibilizou no ano de 2019 uma versão atualizada do Mapa das Indicações Geográficas do Brasil. Ele apresenta 68 IG que tiveram seu reconhecimento até maio do mencionado ano no território nacional, entre indicação de procedência (56) e denominação de origem (12). Há diversos tipos de produtos certificados, como vinho, frutas, artesanato, dentre outros. O Quadro 1 apresenta a distribuição das indicações geográficas do Brasil, por modalidade, tipo de produto e região.

Assim, é possível perceber no referido quadro que as regiões Sul e Sudeste se sobressaem, quanto ao número de registros de IG, em comparação as demais regiões do Brasil. Mesmo assim, quando comparado com essas duas regiões, o Nordeste tem números expressivos de IG, apesar de ter seu primeiro registro somente no ano de 2009, enquanto outras IG nacionais já estavam consolidadas e operantes.

Quadro 1 - Distribuição das Indicações Geográficas nacionais

Modalidades	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
Indicação de Procedência						
Alimentos	2	2	2	5	7	18
Artesanatos	1	4	1	2		8
Bebidas	1	2		2		5
Café		1		4	1	6
Cacau	1	1		1		3
Carne			1	1	1	3
Calçado				1		1
Couro					1	1
Pedras				1		1
Peixes ornamentais	1					1
Serviços		1				1
Têxtil		1				1
Vinhos/ Espumantes					7	7
TOTAIS DE IP	6	12	4	17	17	56
Denominação de Origem						
Alimentos		2		1	4	7
Café				1		1
Vinhos/ Espumantes					1	1
Pedras				3		3
TOTAL DE DO	0	2	0	5	5	12
TOTAL GERAL	6	14	4	22	22	68

Fonte: Autoria própria (2021), a partir de dados de INPI (2021).

Observa-se ainda que as IP possuem um número maior de registros em relação à modalidade denominação de origem. Possivelmente isso ocorre devido ao fato que para obter um registro de DO seja necessária a comprovação do vínculo do produto com o meio geográfico, descrição do método de obtenção e do modo de se fazer, aspectos que requerem maior tempo de análise e efetiva comprovação que os aspectos locais interferem diretamente no resultado final do produto ou a prestação do serviço.

Conforme ressaltado por Fabris et al. (2012, p. 394), considerando sua extensão territorial e a diversidade cultural, o Brasil possui um número de indicações geográficas relativamente pequeno e sugerem que, possivelmente, há problemas a serem resolvidos para que se possa agregar valores aos produtos e regiões, incentivando o registro de IG. Os autores ainda apresentam o trabalho de algumas instituições que apoiam o desenvolvimento de produtos regionais, é o caso do Sebrae e de universidades que compõem a Rede de Núcleos de Inovação de Tecnologia do Nordeste.

Neste contexto, do total de IG brasileiras, 14 estão localizadas na Região Nordeste e, a partir de dados do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE, 2016) é visto que a IP do Vale do Submédio São Francisco, relacionada a uvas de mesa e mangas produzidas no Semiárido Nordestino, entre o oeste de Pernambuco e norte da Bahia, foi o quinto título concedido no Brasil e o primeiro no Nordeste. A Figura 2 apresenta o mapa do Nordeste, destacando os locais nos quais das IG estão reconhecidas, cujos números aparecem por ordem de registro, e seus selos.

No referido mapa, nota-se que apenas o estado do Maranhão não tem IG. Há estados que possuem mais de uma indicação, como Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco e Piauí, além de indicações que têm seu território em mais de um estado, como a já citada IP do Vale do Submédio São Francisco. O Quadro 2 sintetiza todas as IG do Nordeste, dispondo do nome geográfico, unidade federativa, tipo de produto ou serviço protegido, espécie e data de registro.

Figura 2 – Mapa com as indicações geográficas nordestinas



Fonte: Autoria própria (2021).

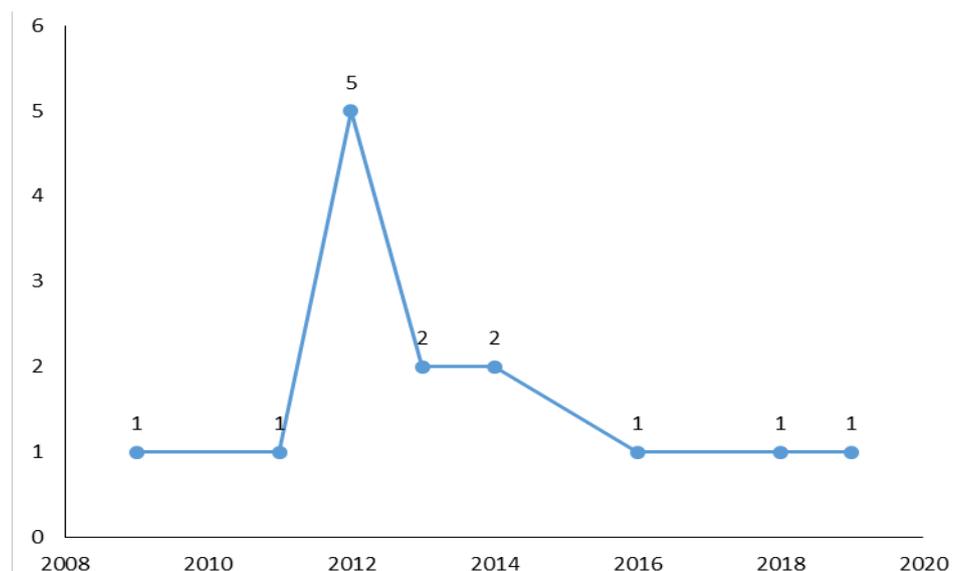
Quadro 2 – Síntese das Indicações Geográficas do Nordeste

Nº	Nome Geográfico	UF	Produto/ Serviço	Modalidade	Registro
1	Vale do Submédio São Francisco	PE	Uvas de Mesa e Manga	IP	07/07/2009
2	Costa Negra	CE	Camarões marinhos da espécie <i>Litopenaeus Vannamei</i>	DO	16/08/2011
3	Pedro II	PI	Opala preciosa de Pedro II e joias artesanais de opalas de Pedro II	IP	03/04/2012
4	Manguezais de Alagoas	AL	Própolis vermelha e extrato de própolis vermelha	DO	17/07/2012
5	Paraíba	PB	Têxteis de algodão natural colorido	IP	16/10/2012
6	Porto Digital	PE	Serviços de TI e Com. através de desenvolvimento, manutenção e suporte	IP	11/12/2012
7	Divina Pastora	SE	Renda de agulha em Lacê	IP	26/12/2012
8	Mossoró	RN	Melão	IP	17/09/2013
9	Cariri Paraibano	PB	Renda renascença	IP	24/09/2013
10	Piauí	PI	Cajuína	IP	26/08/2014
11	Microrregião de Abaíra	BA	Aguardente de Cana do Tipo Cachaça	IP	14/10/2014
12	Região das Lagoas Mundaú-Manguaba	AL	Bordado Filé	IP	19/04/2016
13	Sul da Bahia	BA	Amêndoas de cacau	IP	24/04/2018
14	Oeste da Bahia	BA	Café verde em grãos	IP	14/05/2019

Fonte: Adaptado de INPI (2021).

Através do Quadro 2, imediatamente apresentado, observa-se que 86% das IG da região Nordeste são Indicações de Procedência, contra 14% de Denominações de Origem, seguindo a mesma lógica do cenário nacional que também possui 82% de IP e 18% de DO. Outro dado que ressalta é a concentração de registros em determinado ano, como é visto na Figura 3 que mostra a evolução anual das concessões das IG reconhecidas junto ao INPI na região estudada.

Figura 3 - Evolução anual das concessões das Indicações Geográficas do Nordeste

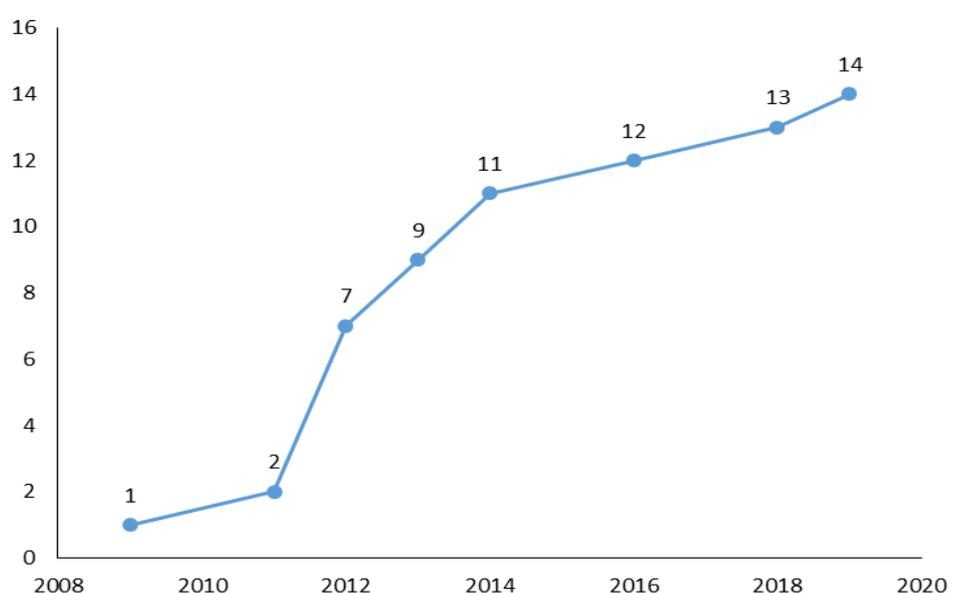


Fonte: Autoria própria (2021).

Nota-se que cinco IG foram registradas no ano de 2012, um aumento significativo, quando comparado a anos anteriores. Esta situação é decorrente das ações de órgãos e instituições governamentais, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) daquele ano e também do INPI, direcionadas à divulgação e promoção de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento (IEA, 2010).

Neste contexto, a Figura 4 destaca a evolução cronológica cumulativa das concessões de IG nordestinas, evidenciando um crescimento importante desde a primeira até a última concessão. Uma informação precisa ser posta, dos 120 territórios potenciais para IG, analisados no ano de 2020 pelo Sebrae, 80 deles têm aptidão para obtenção do registro concedido pelo INPI (SEBRAE, 2021). Assim, há tendência de crescimento do número de indicações no Nordeste e no Brasil como um todo.

Figura 4 - Evolução cumulativa das concessões das Indicações Geográficas do Nordeste



Fonte: Autoria própria (2021).

4.2 – DESAFIOS E OPORTUNIDADES DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NORDESTINAS

As indicações geográficas nordestinas são bem variadas. De acordo com o que foi visto no Quadro 1, há produtos, como frutas, pedras, rendas e outros gêneros alimentícios, além de uma IG voltada a serviços. É importante evidenciar que o Vale do Submédio São Francisco, IG localizada na região sertaneja, no semiárido do Nordeste do Brasil, inclui 83 municípios da Bahia e Pernambuco (ASSIS et al., 2015).

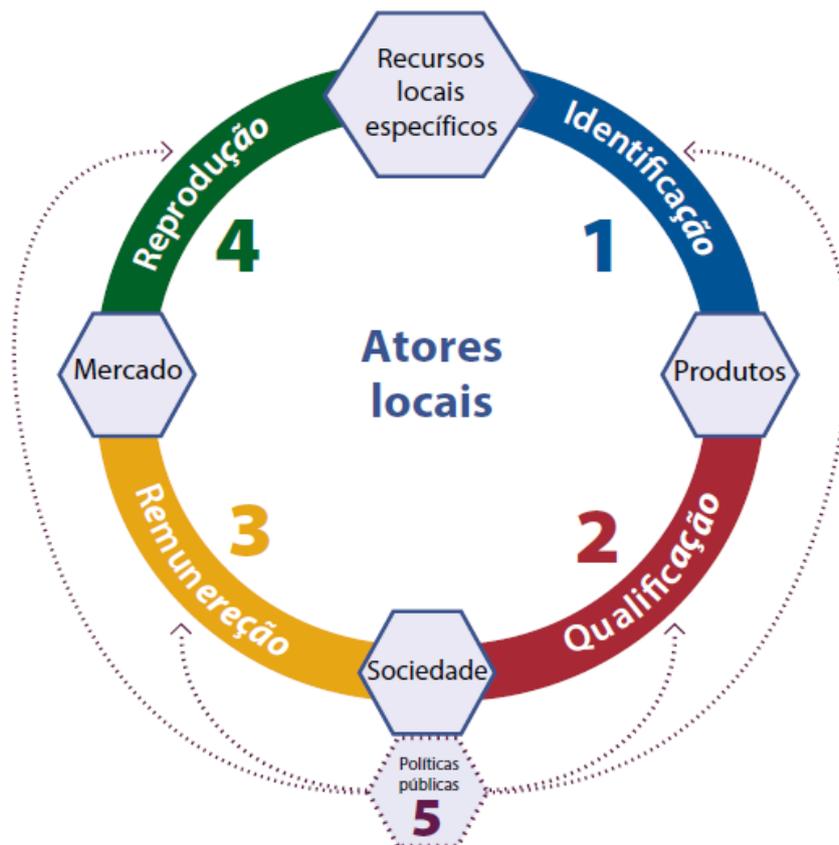
Nesta realidade, infere-se que a vasta extensão de uma IG requer que cooperativas e associações locais trabalhem para que as características que garantiram o reconhecimento dos produtos sejam preservadas, mantendo uma padronização da produção em todos os locais que ela ocorrer. Logo, o trabalho destas instituições é diretamente proporcional ao tamanho do território que abrange as indicações, além de ser determinante para a qualidade de produtos e serviços e para o fortalecimento das IG.

Contudo, há outros desafios que devem ser estudados e superados. Pellin e Silva (2015) relacionam os principais, a saber: a criação de uma estrutura institucional para articular eficientemente todos os atores envolvidos na produção/oferta; o alto custo financeiro e de recursos humanos necessário para reconhecer e manter uma IG; e os riscos relacionados à desconfiguração dos produtos quanto a sua origem, advindos da mercantilização dos processos produtivos.

Ao mesmo tempo que esses aspectos são apresentados como desafios, eles também podem significar oportunidades. Vandecandelaere et al. (2009) oferecem o Ciclo Virtuoso de Qualidade Ligada à Origem, processo criado por pesquisadores italianos que estabelece referências básicas para o desenvolvimento e fortalecimento de IG. A Figura 5 apresenta o referido ciclo, que pode ser traduzido como a soma de forças para a qualidade dos produtos gerados por uma IG.

Na Identificação (1) deve ocorrer a conscientização e avaliação do potencial do produto em nível local, enquanto que na Qualificação (2) haverá o estabelecimento de regras que regem a criação de valor e a preservação dos recursos locais. Logo após, na Remuneração (3), serão arguidas questões voltadas à comercialização e gerenciamento do sistema local. Seguindo, há a Reprodução (4) de recursos locais, fortalecendo a sustentabilidade do sistema. Todas as etapas necessitam de Políticas públicas (5) para assisti-las e fornecer uma estrutura institucional (VANDECANDELAERE et al., 2009). Mesmo com alguns órgãos de apoio, essas políticas ainda apresentam deficiência no cenário regional e nacional.

Figura 5 - Ciclo Virtuoso de Qualidade Ligada à Origem



Fonte: Adaptado de Vandecandelaere et al. (2009).

Dessa forma, os desafios acabam abrindo um fértil campo para oportunidades relacionadas aos produtos das IG do Nordeste. Contudo, é fundamental a análise das cadeias produtivas e, sobretudo, acompanhamento constante dos produtores, tendo como consequência o empoderamento deles que refletirá no desenvolvimento do território. Pellin (2019a) destaca que, embora as IG não sejam alvo de grandes discussões no país, já ocorrem movimentos que consideram possíveis contribuições para o desenvolvimento territorial, tratando da elaboração de estratégias para o desenvolvimento rural que idealmente deve estar focado na sustentabilidade.

Outro ponto importante está ligado à inovação, tema bastante atual que, muitas vezes, só é associado ao contexto industrial, mas que pode ser muito explorado nos negócios locais. Neste sentido, a inovação e a criatividade, em regra, incentivam os processos empreendedores. Se conceitos e metodologias inovadoras forem adotadas no campo da IG, o potencial de sucesso dos produtos dessas indicações aumentará. Inovações de produto, serviço, processo e marketing podem ser vistas como grandes formas de fortalecer toda a cadeia produtiva, do produtor ao consumidor final, criando e absorvendo valor em cada uma das etapas por cada um dos atores.

Assim, oportunidades estão ligadas à utilização de tecnologias digitais de informação e comunicação. Os negócios oriundos das IG nordestinas podem se apoiar em *marketplaces*, canais de negócio na internet, como principal ponto de venda. De forma complementar, a exploração de redes sociais on-line, como ferramentas de marketing, forma um conjunto coerente e eficaz de ações, trazendo diferencial na interatividade com o consumidor (TORRES, 2010). Aqui, destaca-se a grande possibilidade de utilização de redes, como *Facebook* e *Instagram* que possuem grande número de usuários e funcionariam como vitrine para IG e seus produtos.

Em suma, as tecnologias podem auxiliar em cada uma das etapas do ciclo visto na Figura 5, inclusive na elaboração das regras de produção que trarão mais qualidade aos produtos. Assim, as potencialidades comerciais serão aguçadas, novos consumidores serão atingidos, a imagem da IG no mercado será impulsionada e será possível a criação de novos produtos e negócios derivados.

CONCLUSÃO

Este trabalho apresentou um panorama das IG na região Nordeste do Brasil, dispondo de desafios e oportunidades para o fortalecimento de negócios locais. Em relação a estes negócios, notou-se que os processos empreendedores podem ser potencializados através da adoção de medidas ligadas à inovação dos produtos ou serviços, dos processos envolvidos nas cadeias produtivas e também do marketing, bem como com o uso de tecnologias digitais, antes vistas como tendência e hoje como necessidade.

Por meio da realizada pesquisa quali-quantitativa, foi possível perceber que no ano de 2012 houve um significativo aumento do registro de indicações, quando comparado a anos anteriores, devido a ações governamentais que difundiram informações, apoiaram e criaram artifícios para o reconhecimento de IG. Este fato reforça a ideia apresentada no *ciclo virtuoso de qualidade ligada à origem*, quando destaca as políticas públicas como essenciais à assistência e fornecimento da estrutura institucional associada às indicações.

Ainda sobre a percepção dos resultados deste trabalho, é importante destacar o baixo número de pesquisas cujos objetos sejam as IG da região Nordeste brasileira e os negócios vinculados a elas. Este fato contrasta com a variedade de produtos protegidos na referida região e o grande potencial mercadológico que eles têm, principalmente, quando atrelados ao setor do turismo. Desenvolver as IG, de forma geral, é proteger o produto ou serviço, consolidar as organizações dos produtores e fortalecer o progresso do local.

Para trabalhos futuros, é imprescindível analisar cada um dos elementos do citado ciclo virtuoso, associando-os às particularidades das IG e às questões socioeconômicas da região Nordeste do Brasil. Assim, será possível identificar os pontos de acerto e aqueles que devem ser melhorados para garantir o êxito dessas indicações nos aspectos econômico e social. Em paralelo, necessita-se estudar a gestão organizacional, o alinhamento estratégico e a sustentabilidade dos negócios das IG, além das políticas públicas nacionais e internacionais, elencando as ações nos dois cenários para, então, propor modelos de formulação de ações governamentais e institucionais a serem adotadas na gestão das indicações.

REFERÊNCIAS

ANJOS, F. S.; SILVA, F. N.; CALDAS, N. V. Indicações geográficas, capital social e desenvolvimento territorial. **Redes**, St. Cruz Sul, Online, v.25, n.2, p. 721-743, maio-agosto, 2020.

ASSIS, J. M. O.; SOUZA, W. M.; SOBRAL, M. C. Análise climática da precipitação no submédio da bacia do Rio São Francisco com base no índice de anomalia de chuva. **Revista Brasileira de Ciências Ambientais**, p. 115-127, 2015.

BARBOSA, D. **Introdução a Propriedade Intelectual**. 2020. Disponível em: <<http://www.denisbarbosa.addr.com/arquivos/livros/umaintro2.pdf>>. Acesso em: 03 jul. 2021.

BRUCH, K. L. Indicações geográficas para o Brasil: problemas e perspectivas. In: PIMENTEL, L. O.; BOFF, S. O.; DEL'OLMO, F. S. (Org.). **Propriedade intelectual: gestão do conhecimento, inovação tecnológica no agronegócio e cidadania**. 1. ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.

COELHO-COSTA, E. R. Breves considerações sobre comida local, terroir, indicações geográficas e turismo gastronômico. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, [S. l.], v. 9, n. Ed. esp. 2, p. 262-293, 2019.

DALLABRIDA, V. R. **Governança Territorial: o debate teórico, desafios e proposta metodológica para avaliação de sua prática**. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais/ Universidade de Lisboa, 2014.

DALLABRIDA, V. R.; FERNÁNDEZ, V. R. **Desenvolvimento territorial: possibilidades e desafios, considerando a realidade de âmbitos espaciais periféricos**. Passo Fundo: Ed. UPF; Ijuí: Ed. UNIJUI, 2008.

ETENE, Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste. **Indicação Geográfica agrega valor a produtos nordestinos**. 2016. Disponível em: <http://bnb.gov.br/documents/80223/1118333/69_09_11_2016.pdf/bed0a9f6-95ac-d150-e631-4e71b348f184> Acesso em: 03 jul. 2021.

FABRIS, J.; MACHADO, G. J. C.; GOMES, I. M. A.. Evolução da proteção dos produtos tradicionais. **Revista GEINTEC - Gestão, Inovação e Tecnologias**, [S.l.], v. 2, n. 4, p. 387-395, out. 2012. Disponível em: <<http://www.revistageintec.net/index.php/revista/article/view/72/137>>. Acesso em: 03 jul. 2021.

FACIROLLI SOBRINHO, M. H.; GUEDES, C. A. M.; CASTRO, M. C. D. E. A Indicação Geográfica do café da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais como ferramenta de desenvolvimento territorial. **Interações**, Campo Grande, v. 22, n. 1, p. 279-294, 2 jun. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

HAESBAERT, R. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: SANTOS, M. et al. **Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial**. 3.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

IBGE, Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Mapa das Indicações Geográficas 2019 traz quatro novos produtos**, 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25216-mapa-das-indicacoes-geograficas>> Acesso em: 03 jul. 2021.

IDS, Instituto Dannemann Siemsen de Estudos de Propriedade Intelectual. **Comentários à Lei da Propriedade Industrial**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

IEA, INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA. **Primeira Denominação de Origem Brasileira é Concedida ao Arroz do Litoral Norte Gaúcho**, 2010. Disponível em: <<http://www.iea.sp.gov.br/out/verTexto.php?codTexto=11974>>. Acesso em: 03 jul. 2021.

INPI, Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Pedidos de Indicação Geográfica no Brasil**. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>>. Acesso em: 03 jul. 2021.

KEGEL, P. L.; CARLS, S. O Instituto Jurídico da Indicação Geográfica na promoção do Desenvolvimento Regional: o caso dos cristais artesanais da região de Blumenau. **Redes - Revista do Desenvolvimento Regional**, Online, v. 20, p. 275-292, Santa Cruz do Sul, 2015.

LOPES, F. P.; SOUZA, J. H. L. Reflexões sobre desenvolvimento e sociedade no semiárido do Nordeste brasileiro. **C&D-Revista Eletrônica da FAINOR**, Vitória da Conquista, v.12, n.3, p.705-724, 2019.

MEDEIROS, M. de L.; PASSADOR, J. L. INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E TURISMO: Possibilidades no Contexto Brasileiro. **Perspectivas Contemporâneas**, [S. l.], v. 10, n. 3, p. 56-79, 2015.

MOLINA, M. S. Las indicaciones de origen geográfico de vinos en la legislación argentina. **Revista de la Facultad de Derecho**, Montevideo, n. 49, e103, 2020.

NASCIMENTO, J. S.; NUNES, G. S.; BANDEIRA, M. G. A. A importância de uma indicação geográfica no desenvolvimento do turismo de uma região. **Revista GEINTEC**, São Cristóvão/SE, v. 2, n. 4, p. 378-386, 2012.

PELLIN, V. Desenvolvimento territorial sustentável: a experiência do MAPA no estímulo às Indicações Geográficas em Santa Catarina. **Informe GEPEC**, Toledo, v. 23, n. 1. p. 74-92, 2019a.

PELLIN, V. Indicações Geográficas e desenvolvimento regional no Brasil: a atuação dos principais atores e suas metodologias de trabalho. **Interações**, Campo Grande, v. 20, n. 1, p. 63-78, 21 mar. 2019b.

PELLIN, V.; SILVA, L. F. Indicações Geográficas: uma estratégia para o desenvolvimento territorial rural. **VII Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional**, 2015, Santa Cruz do Sul (RS). Anais do VII Seminário Internacional de Desenvolvimento Regional. Santa Cruz do Sul (RS): Unisc, 2015.

PEREIRA, M. E. B. DE G.; LOURENZANI, A. E. B. S.; WATANABE, K. Indicações Geográficas como estratégia de desenvolvimento: o caso do Norte Pioneiro do Paraná. **Interações**, Campo Grande, v. 19, n. 3, p. 515-528, 29 jun. 2018.

PORTAL CONCURSOS NO BRASIL. Mapa do Brasil: mapa político, estados, capitais, regiões e biomas. 2021. Disponível em: <<https://www.concursosnobrasil.com.br/escola/geografia/mapa-do-brasil.html>>. Acesso em: 05 nov. 2021.

QUEIROZ, F. I.; PEREIRA, T. M. F.; FRANCO, J. B. M.; NODARI, C. H. Expansion of geographical indications to boost the development of brazilian cachaça. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 10, n. 12, p. e323101220682, 2021.

REIS, L. L. M. **Indicação Geográfica no Brasil: determinantes, limites e possibilidades**. Tese (Doutorado em Geografia do Instituto de Geociências) - Universidade Federal da Bahia. Salvador, p. 270, 2015.

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Oitenta novas indicações geográficas no país são identificadas com potencial de ser reconhecidas**. 2021. Disponível em: <<https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/oitenta-novas-indicacoes-geograficas-no-pais-sao-identificadas-com-potencial-de-ser-reconhecidas,ce57811ca67a8710VgnVCM10000od701210aRCRD>>. Acesso em: 03 jul. 2021.

SILVA, A. A.; SILVA, G. F. Potencialidades para Obtenção de Indicação Geográfica na Rota do Vinho do Vale do São Francisco. **Revista Cerrados**, [S. l.], v. 19, n. 02, p. 403-426, 2021.

SILVA, L. N.; QUINTELA, L. H. P.; MALACARNE, A.; DE-BORTOLI, R. INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NO SETOR VINÍCOLA: UMA POSSIBILIDADE NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE. **Revista em Agronegócio e Meio Ambiente**, v. 11, n. 4, p. 1089-1107, 2018.

TORRES, C. **Guia prático de Marketing na Internet para Pequenas Empresas**: Dicas para posicionar o seu negócio e conquistar novos clientes na Internet, 2010. Disponível em: <http://uab.ifsul.edu.br/tsiad/conteudo/modulo5/gne/biblioteca/claudio_torres_-_mktdigitalpequenaempresa.pdf>. Acesso em: 03 jul. 2021.

TRIVINÕS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em Ciência Social**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: altos, 1987.

VANDECANDELAERE, E.; ARFINI, F.; BELLETTI, G.; MARESCOTTI, A. **Territoires, produits et acteurs locaux: des liens de qualité**. 2009. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/013/i1760f/i1760f.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2021.

VIEIRA, A. C. P.; PELLIN, V. As Indicações Geográficas como estratégia para fortalecer o território: o caso da indicação de procedência dos Vales da Uva Goethe, **Desenvolvimento em Questão**, Artigo, p. 155-174, 2015.

WOCIECHOSKI, D. P. Indicações geográficas como estratégia de desenvolvimento territorial: uma análise entre Brasil e Europa. **Estudos de Sociologia**, [S. l.], v. 23, n. 45, 2019.

*Submetido em 8/9/2021.
Aprovado em 20/12/2021.*